ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 284/2025

Dispõe sobre a manutenção da atualização dos links encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e da alimentação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) até a conclusão da Avaliação dos Índices de Transparência Pública – ITP 2025, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso e dever de suas atribuições legais e regimentais, amparado nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana e do artigo 17, inciso XXXVI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e atualização contínua das informações e links encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), especialmente aqueles vinculados às ações de transparência ativa e passiva da Câmara Municipal de Apucarana;

CONSIDERANDO a importância da correta e permanente alimentação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), como ferramenta oficial de publicidade e acompanhamento dos atos normativos e legislativos da Casa;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio dos Índices de Transparência Pública (ITP 2025), está realizando avaliação dos critérios de transparência e acesso à informação nos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Legislativa garantir a regularidade e a integridade das informações disponibilizadas ao controle externo e ao público em geral, assegurando a continuidade das atualizações até o encerramento da avaliação;

CONSIDERANDO ainda que a presente medida não afasta a obrigatoriedade de utilização dos sistemas oficiais de tramitação administrativa e legislativa, nem interfere nas demais atribuições, designações e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41162559080a9

responsabilidades previamente estabelecidas por atos da Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a manutenção da atualização dos links e informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), bem como a alimentação constante do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), até o término da Avaliação dos Índices de Transparência Pública – ITP 2025, fixando-se o prazo até 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Ficam designados como responsáveis diretos pela execução das medidas previstas neste Ato:

I – O Setor de Tecnologia da Informação (TI), quanto à manutenção técnica, integridade e atualização dos links, portais e sistemas digitais de transparência;

II – O Setor de Técnica Legislativa, quanto à alimentação e atualização de matérias, proposições, atos normativos e demais documentos no Sistema SAPL, assegurando sua conformidade com os atos oficiais publicados.

Art. 3º A presente determinação não afasta a obrigatoriedade de utilização dos sistemas oficiais e obrigatórios de procedimentos legislativos e administrativos, nem dispensa o cumprimento das demais atribuições e designações já estabelecidas por atos da Presidência ou normativos internos.

Art. 4º Os setores designados deverão garantir a atualização regular e a consistência das informações até o encerramento da avaliação do ITP 2025, comunicando à Presidência eventuais intercorrências ou dificuldades técnicas que possam comprometer a publicidade e transparência das informações.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 3 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Apucarana
DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO
Presidente
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

Danylo Acioli
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4116255908 0a9